

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 1.252/2025 - Recurso LAI Ad Referendum, de 19/11/2025, informo:

Relator: Leandro Pinheiro Safatle

Processo: 25351.944874/2025-88

Expediente: 1514227/25-8

Ementa: Submete-se à apreciação da Diretoria Colegiada o recurso de segunda instância, interposto em 11/11/2025 (3934242), por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR), em face da decisão proferida pela Gerência de Produtos Controlados (GPCON), formalizada no Despacho nº 242/2025/SEI/COCIC/GPCON/DIRE5/ANVISA (3932117), que, em sede de recurso de primeira instância, deferiu parcialmente pedido de acesso à informação.

Posição do Diretor: Conhecer e dar parcial provimento ao recurso

Diretoria: Diretor-Presidente

Área: GPCON

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM

DANIELA MARRECO CERQUEIRA	SIM
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, REFERENDAR a decisão *ad referendum*, mediante Despacho nº 1.291/2025/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 3946175), que CONHECEU e DEU PARCIAL provimento ao recurso, nos termos do Voto nº 198/2025/SEI/DIRE5/Anvisa (SEI 3943836).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Hugo Lucas, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 26/11/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3961586** e o código CRC **8B34C29D**.

Referência: Processo nº 25351.944874/2025-88

SEI nº 3961586